

EDITAL DE LEILÃO

A Dr^a **KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **15 de Setembro de 2023 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line.. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

1) Autos nº. 0000400-75.2022.5.09.0322 - CartPreCív
Vara 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01) CLAUDIA BECHARA FONSECA (CPF/CNPJ 108.292.558-69)
Executado (a) (01) CRYs ANGELICA RIBEIRO DE CARVALHO (CPF/CNPJ 738.731.109-97)
End. da Guarda (01) Rua Pien , 132, Rio da Onça, Matinhos/PR, CEP 83260-000
Penhora realizada 24/08/2022 (fls.50/53)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 125.446,43

Parte ideal de 983 metros quadrados do imóvel - Terreno rural constituído pelo Lote nº 04, do "IMÓVEL RIO DA ONÇA", situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, com a área de 2.4570 hectares (h²), com as seguintes características e confrontações: Lado A-7C, rumo 64º34 SE, distância de 21,00 metros, inicia na divisa com o lote nº 04, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 08, do imóvel Rio da Onça; Lado 7C-7R, rumo de 66º30 SE, distância de 7,25 metros, segue por linha segue em confrontação com o lote nº 08, do mesmo imóvel, até a margem do Rio da Onça; Lado 7R-B, rumo 66º31 SE, distância de 25,00 metros, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 07, do mesmo imóvel; Lado B-C, rumo 16º30 SO, distância de 106,00 metros, segue por linha internamente ao Lote nº 04, com o mesmo; Lado C-D, rumo de 63º29 NO, distância de 54,00 metros, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 03, do mesmo imóvel; Lado D-A, rumo 16º30 NE, distância de 103,00 metros, segue por linha seca internamente ao Lote nº 04, confrontando com o mesmo, até o ponto de partida; INCRA nº 702.048.001.210-7. Que se encontra registrada em nome de Crys Angélica Ribeiro de Carvalho. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (11/08/2022) Terreno atualmente utilizado como canil, sem edificações destinadas para moradia. O terreno faz parte da área interna do imóvel situado na Rua Pien, 132, Rio da Onça, Matinhos, Paraná, mas com ele não se confunde, pois há várias subdivisões, físicas inclusive, nesse imóvel principal, sendo a área penhorada uma delas. Matrícula nº 7.011 do Registro de Imóveis de Matinhos/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 125.446,43

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: 47.734,57 até 26/07/2023

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.7.011 – Proprietários: Da Parte Ideal de 18.811,72 m² - CARMELO MARTINS e sua esposa MARIA LAZZARINI MARTINS; Da Parte Ideal de 455,00 m² - JOSÉ FLORENTINO e sua esposa NELINA FLORENTINO; Da Parte Ideal de 455,00 m² - RICARDO KLUGER casado pelo regime de comunhão de bens com ZILDA KLUGER; Da Parte Ideal de 2.319,78 m² - GERALDO BRAZILINO RIBEIRO DE CARVALHO; Da Parte Ideal de 840,00 m² - REGINALDO SANCHES TROVÃO casado pelo regime de comunhão de bens com AURICÉIA FERNANDES TROVÃO; Da Parte Ideal de 983,50 m² - ITACIR SUSIN, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARINI PERGONE SUSIN; Da Parte Ideal de 354,00 m² - JUSSARA DE FÁTIMA MENDES; Da Parte Ideal de 360,00 m² - ERICO SCHUMACKER casado pelo regime da comunhão universal de bens com ANA MARIA SCHUMACKER.

AV.01/matr.7.011 – Consta no registro nº 14, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a meação de propriedade do executado. Autos nº 419/95 de Execução de Título Extrajudicial. Exequente: INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Executado: GERALDO BRAZILINO DE CARVALHO.

AV.02/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 15, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 079/97. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.

AV.03/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 16, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 1453/97.

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.

AV.04/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 17, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 2180/97. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.

AV.05/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 18, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 586/97. Requerente: JOSÉ BORGES DE MACEDO. Requerido: GERALDO B. R. DE CARVALHO.

R.06/matr.7.011 – PENHORA – Vara Cível de Matinhos/Pr. Autos nº 9.678/1999 de Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executada: GERALDO CARVALHO & CIA. Recai a PENHORA sobre a Parte Ideal de propriedade do Sr. Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho.

R.08/matr.7.011 – PENHORA – Vara Cível Comarca de Matinhos/Pr. Autos nº 067/2003 de Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executada: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA. Penhora sobre a parte ideal de 2.319,78 m² do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado.

R.09/matr.7.011 – PENHORA – Vara Cível Comarca de Matinhos/Pr. Autos nº 121/2003 de Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA. Penhora sobre a parte ideal de 2.319,78 m² do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado.

R.12/matr.7.011 – COMPRA E VENDA – ITACIR SUSIN e sua esposa MARINI PERGONE SUSIN, VENDERAM a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula para CRYST ANGELICA ULRICH casada pelo regime da comunhão parcial de bens com ANDRE LUIZ ULRICH.

AV.13/matr.7.011 – URBANIZAÇÃO – Proceda-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula esta inserido dentro do perímetro urbano deste Município e Comarca de Matinhos-PR.

R.15-7.011 - PARTILHA - 16ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos de Arrolamento nº 312/2005 (0009549-40.2005.8.16.0001), os deixados pelo falecimento de Auricéia Luciana Fernandes Trovão, inventariante Reginaldo Sanches Trovão, a parte ideal de 840,00 m² do imóvel, foi partilhado exclusivamente em favor de Reginaldo Sanches Trovão, residente Rua Ernesto Edmundo Weigert, 307, Apto 14, Bloco 15, Curitiba/PR.

R. 17-7.011 - PARTILHA - Pelo falecimento de Azoleide Daros Mesquita Tozetto, foi partilhado parte ideal de 50% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para Gastão Luiz Tavares, solteiro, residente: Rua Aldo Viana, nº 491, Centro, Matinhos/PR; parte ideal de 16,66 (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) para Alessandro Mesquita Tavares, solteiro, residente Rua: Aldo Viana, nº 491, Centro, Matinhos/PR, parte ideal de 16,66 (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) para Cassiana Mesquita Tavares, solteira, residente: Rua Aldo Viana, nº 491, Centro, Matinhos/PR; e a parte ideal de 16,66 (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) para Anderson Marcelo Mesquita Tozetto, casado c/Rosicleia Repula Tozetto, residentes Rua Antonio Valentim, 316, Curitiba/PR.

AV.18/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – 2ª Vara do Trabalho de São José Pinhais/PR, Processo nº 00000454820155090892. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Pr – São José dos Pinhais. Determinada a indisponibilidade dos direitos dos bens de ERICO SHUMACKER.

AV.26/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 5019299-42.2018.4.04.7001/PR. Vara: 4ª Vara Federal da Comarca de Londrina-Pr. Réu: CRYST ANGÉLICA ULRICH.

AV.27/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 5019299-42.2018.4.04.7001/PR. Vara: 4ª Vara Federal da Comarca de Londrina-Pr. Réu: ANDRÉ LUIS ULRICH. Indisponibilidade sobre a parte ideal de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao executado.

AV.28/matr.7.011 – ARROLAMENTO DE BENS – Expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-Pr, e consoante relação de bens de André Luiz Ulrich.

AV.29/matr.7.011 – ARROLAMENTO DE BENS – Expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-Pr, e consoante relação de bens de Crys Angelica Ribeiro de Carvalho.

AV.30/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10013360920198260470. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de Andre Luiz Ulrich.

AV.31/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10436878620198260602. Vara da Fazenda Pública de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYST ANGELICA ULRICH.

AV.32/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00103079720185150047. Vara do Trabalho da Comarca de Itapeva-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYST ANGELICA ULRICH.

AV.33/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0010212320165020302. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.34/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002316820185020302. Secretaria do Juízo Auxiliar de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.35/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002616920195020302. Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de ANDRÉ LUIS ULRICH.

R.36/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 0001652-64.2018.8.16.0078. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curiúva-Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE CURIÚVA-PR. Executado: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA. Penhora sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula.

AV.38/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10013405420175020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.39/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10010872920185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.40/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002232320205020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.41/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00016126720145020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.42/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001874620185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.43/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001606620185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.44/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10007305220185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.45/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001291220195020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.46/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001303120185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.47/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10003777520195020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.48/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00016126720145020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.49/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10006206520168260444. Vara Única de Pilar do Sul/SP, Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.50/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10008257920185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH e ANDRÉ LUIS ULRICH.

AV.51/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10006768620185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.52/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01003190420195010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

AV.53/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10000956820185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTAL ANGELICA ULRICH.

R.56/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 100097-07.2019.5.02.0302. 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarujá/SP. Exequente: BEATRIZ VARGAS CORBARI. Executado: INSTITUTO

CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA. Penhora sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula.

AV.57/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01001874420195010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.58/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01001874420195010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.59/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10003257920195020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP, São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.60/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10006404120185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP, São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.61/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10012515720195020303. GAEPP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.62/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00107314220185150047. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.63/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01008364320185010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGELICA ULRICH.

AV.64/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01008364320185010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens de ANDRE LUIS ULRICH.

AV.65/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01009187420185010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens de ANDRE LUIS ULRICH e CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

AV.66/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10003838220195020302. GAEPP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

R.67/matr.7.011 – PENHORA – Autos de CartPrevCiv nº 0000400-75.2022.5.09.0322. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Paraná. Autor: CLÁUDIA BECHARA FONSECA. Réu: CRYSTIANE ANGÉLICA RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS.

AV.68/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 1001667020185020303. GAEPP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

AV.69/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00002656520175090863. 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

AV.70/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002212420185020302. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

AV.71/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002899720205020303. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.72/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10005032520195020303. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.73/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10011210520185020303. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.74/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10063172420228260358. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

AV.75/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01010477620185010343. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

AV.76/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0000638-96.2017.5.09.0863, 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRYSTIANE ANGÉLICA ULRICH.

2) Autos nº.
Vara
Exequente (01)
Adv. Exequente

0000487-02.2020.5.09.0322 - RTOrd
2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
IVALDO DO ROSARIO COSTA (CPF/CNPJ 755.045.619-49)
Jackson Barcelos Gomes (OAB/PR 68.060)

Executado (a) (01) **EDSON ELIO F. BORBA LIMITADA (CPF/CNPJ 10.778.638/0001-01)**
Adv. Executado Marcos Eduardo Tavares de Andrade (OAB/PR 24.561)
Executado (a) (02) **TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A (CPF/CNPJ 12.919.786/0001-24)**
Adv. Executado Edson Fernando Hauagge (OAB/PR 20.423); Enrico Miguel Nichetti (OAB/PR 25.115)
Depositário Fiel (1) EDSON ELIO FERNANDES BORBA (CPF:643.356.409-78)
End. da Guarda (01) Travessa José Carneiro da Silva, 28, Bockmann, Paranaguá/PR, CEP 83206-278
Penhora realizada 06/01/2023 (fls. 332/339)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 39.444,00
Veículo CITROEN/C3 90M TENDANCE, Chassi 935SLYFYEB556908, Placa BEJ 0846, RENAVAL: 0099.315020-9, Chassi: 935SLYFYEB556908, Ano/Modelo 2014/2014, Placa: BEJ-0846, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor: Branca, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel, Município: Paranaguá. Carro em regular estado de conservação, funcionando, com alguns sinais normais de uso.
Total da Avaliação R\$ 39.444,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - R\$ 12.459,72 - ATÉ 16/06/2023;

3) Autos nº. **0000593-27.2021.5.09.0322 - CartPrecCív**
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) **LUCIENE SANTOS DA CRUZ (CPF/CNPJ 015.514.013-02)**
Executado (a) (01) **INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECANICA EIRELI (CPF/CNPJ 06.981.870/0001-75)**
Depositário Fiel (1) JOSÉ LUIS DA COSTA FILHO (CPF:506.732.205-59)
Penhora realizada 01/10/2021 (fls. 32/35)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 30.000,00
01 Máquina Metaleira Piranha, em bom estado de conservação, avaliação teve por base máquinas similares à sendo no Mercado Livre.
Total da Avaliação R\$ 30.000,00

4) Autos nº. **0000598-83.2020.5.09.0322 - RTOrd**
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) **GILBERTO DOS REIS DE SOUZA (CPF/CNPJ 617.846.481-91)**
Adv. Exequente Fabiano de Lima Araújo (OAB/SC 53.385)
Executado (a) (01) **ACADEMIA STAR GUARATUBA EIRELI (CPF/CNPJ 25.108.480/0001-30)**
Adv. Executado Anderson Ferreira (OAB/PR 2.997)
Depositário Fiel (1) MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF:326.619.592-20)
End. da Guarda (01) Avenida Paraná, 650, Cohapar, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
Penhora realizada 19/04/2023 (fls. 245)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 10.000,00
Aparelho de musculação Pulley , Marca Crunh Fitness, Cor Cinza, em ótimo estado de conservação e funcionamento.
Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 6.000,00
Aparelho de musculação Remada, Marca One, Cor Cinza, em perfeito estado de funcionamento e conservação.
Total da Avaliação R\$ 16.000,00

5) Autos nº. **0000643-92.2017.5.09.0322 - CartPrecCív**
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) **JADER THEODORO DE OLIVEIRA**
Adv. Exequente Maria Cristina Vieira Silva (OAB-PR. nº 9.360); Vivian Vieira Silva (OAB/PR 37.088)
Executado (a) (01) **HELENA MARIA BULCAO (CPF/CNPJ 080.357.118-65)**
Adv. Executado Regina Mitsue Tabushi (OAB/PR 24.136)
End. da Guarda (01) Rua Ponta Grossa, 35, Balneário Carmery, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000
Penhora realizada 07/06/2022 (fls. 216/217)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 150.000,00
01 Terreno urbano designado pelo Lote nº 13-B, oriundo do desmembramento do lote nº 13, da Quadra nº 22, da planta do Loteamento Parque Balneário Carmery, situado no lado ímpar da Rua Ponta Grossa, nº 35, distante 27,50 metros da Rua Dona Maria Julia (esquina mais próxima), no

Município de Pontal do Paraná, medindo 7,50 metros de frente para a Rua Ponta Grossa, por 22,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com o lote nº 14, pelo lado esquerdo, com o lote nº 13-A, e na linha de fundos, onde mede 7,50 metros, confronta com o lote nº 10, perfazendo a área total de 165,00m². Inscrição Imobiliária nº 04.01.022.0210.001. Matrícula nº 15.969 do CRI de Pontal do Paraná/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 150.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: Nada Consta até 27/07/2023.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIA: HELENA MARIA BULCÃO, CPF 080.357.118-65, solteira, residente na Rua Ponta Grossa, nº 22, Balneário Carmery, Pontal do Paraná-PR.

REGISTRO ANTERIOR: AV-7-6.215 (Desmembramento) de 24/11/2021, da Matrícula nº 6.215, deste Serviço de Registro.

AV.1-15.969 - PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS: Conforme R.4-6.215, de 24/11/2017, da matrícula nº 6.215, PENHORA Processo nº CartPrecCív 0000643-92.2017.5.09.0322. Exequente: Jader Theodoro de Oliveira, Executado(A): Helena Maria Bulcão.

AV.2-15.969 - RETIFICAÇÃO - PENHORA/(AV-1): 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Processo nº CartPrecCív 0000643-92.2017.5.09.0322. Exequente: Jader Theodoro de Oliveira. Executado(A): Helena Maria Bulcão. Proceda-se a esta averbação para retificar a penhora transportada conforme AV. 1, fazendo-se incidir apenas sobre o imóvel desta Matrícula, oriundo do desmembramento (em duas parcelas) do imóvel de Matrícula nº 6.215.

6) Autos nº.

Vara

Exequente (01)

Executado (a) (01)

Adv. Executado

Executado (a) (02)

End. da Guarda (01)

0000690-61.2020.5.09.0322 - CartPrecCív

2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR

ANDERSON MENEX RIBEIRO (CPF/CNPJ 005.095.329-00)

VERA LUCIA GRECA (CPF/CNPJ 598.227.169-15)

Adyr Tacla Filho (OAB/PR 18688)

VERA LUCIA GRECA - ME (CPF/CNPJ 01.512.120/0001-30)

Rua das Avenças, s/n, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000

Penhora realizada 13/11/2020 (fls. 19/22)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 100.000,00

O Lote de Terreno nº 10, da Quadra nº 92, Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, com demais divisas e confrontações: medindo 15,00 m(quinze metros) de frente para a Rua 44, por 35,00m (trinta e cinco metros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, tendo de largura na linha de fundos 15,00 m (quinze metros), com área total de 525,00 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha, com lote nº 09, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 11 e 12 e nos fundos com partes dos lotes nºs 14 e 15. Indicação fiscal 06.9.34.016.0435.000.70. O imóvel está desocupado, é plano, com muro de tijolos nos fundos, laterais e parte da frente. Observação: Há um erro no mapa obtido na Secretaria de Urbanismo de Pontal do Paraná, sendo que, no mapa de quadra e lote, o lote 10 da quadra 92 é o marcado como "lote 9". Matrícula 43.156 do CRI de Paranaguá/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 100.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: R\$ 10.850,98 até 26/07/2023.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.01/43.156 - Compra e venda. – Adquirente: Vera Lucia Greca, solteira, residente e domiciliada à Rua Mal. Trompowski, nº 380, Aptº 244, em Curitiba/PR.

AV-02/43.156 – INDISPONIBILIDADE: 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 1610600-75.2008.5.09.0028, bens pertencentes à VERA LUCIA GRECA.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br). Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Fica a executada ciente de que no caso de pagamento do débito ou formalização de acordo a hasta pública só será suspensa com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais (custas, honorários de calculista, perito e despesas do leiloeiro) e contribuição previdenciária, e, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer recursos ou embargos contra o ato expropriatório começará a fluir a partir da data da hasta.

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente.

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), **ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio**, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Em relação ao IPTU aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT, ou seja, por eles não responde o adquirente. Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão. A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeados a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, de 90 dias, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 07 de agosto de 2023.

KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS
Juiza do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **15 de Setembro de 2023 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line.. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

1) Autos nº. 0000507-80.2021.5.09.0411 - RTOrd
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) AMANDA ELISA DIAS (CPF/CNPJ 085.482.459-64)
Adv. Exequente Marcelo Rosemback Ribeiro (OAB/PR 29.253)
Executado (a) (01) ABIB REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI (CPF/CNPJ 20.834.929/0001-23)
Adv. Executado Zilda Suizani Ciagniwoda (OAB/PR 15.780); Beatriz Dranka da Veiga Pessoa (OAB/PR 16.471)
Executado (a) (02) SERGIO RUBENS ABIB REPR. RAILDES DE FATIMA MORO
Adv. Executado Zilda Suizani Ciagniwoda (OAB/PR 15.780); Beatriz Dranka da Veiga Pessoa (OAB/PR 16.471)
Depositário Fiel (1) RAILDES DE FÁTIMA MORO
End. da Guarda (01) Rua Cascavel, 1691, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81750-090
Penhora realizada 25/04/2023 (fls. 124)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 27.643,00
Veículo Mitsubishi/Camioneta Airtrek 2.4 16V, 4 x 4, 5 portas, Placa INI 9103. Automático, cor Preta, Ano/Modelo 2006/2007, RENAVAM 00896857212, Chassi JMYXRCU5W7U000368. Propriedade de Abib Representação Comercial - Eireli.
Total da Avaliação R\$ 27.643,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
DETRAN/PR: R\$ 4.317,98 - ATÉ 26/06/2023;

2) Autos nº. 0000889-78.2018.5.09.0411 - RTOrd
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) KETHLEN DA SILVA NEVES (CPF/CNPJ 034.340.059-60)
Adv. Exequente Adriano Antonio Giroto (OAB/PR 63.650)
Executado (a) (01) MIGUEL FRANCISCO NASSAR EPP (CPF/CNPJ 01.745.947/0001-94)
Adv. Executado Cristiane Losso Fernandes (OAB/PR 54.018); Jose Maria Antonio Junior (OAB/PR 69.215)
Depositário Fiel (1) MIGUEL FRANCISCO NASSAR (CPF:980.289.609-87)
End. da Guarda (01) Rua Paulo Alves Pinto, 78, Centro, Araucária/PR, CEP 83702-240
Penhora realizada 06/08/2021 (fls. 727/734,1013)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 21.500,00
Veículo VW/GOL 1.0 GIV, Placa: AGN 6588, Ano/Modelo: 2012/2013, Cor: Branca, RENAVAM: 0048.166027-5, Chassi: 9BWAA05WXDP054391, Combustível: Álcool/Gasolina, Município: Araucária, Espécie/Tipo: passageiro/automóvel, não está em funcionamento (declarado que está parado há cerca de dois anos), bom estado de conservação geral (não constatei avaria, rasgo no banco do motorista), sem uma das palhetas do limpador de para-brisa, pneus dianteiros em péssimo estado de conservação.
Total da Avaliação R\$ 21.500,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DETRAN/PR: R\$ 5.813,02 - ATÉ 27/07/2023;

3) Autos nº. 0001045-32.2019.5.09.0411 - RTOrd
Vara 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01) ADRIANA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 009.225.659-70)
Adv. Exequente Jacir Lopes Ferreira (OAB/PR 97.147)
Exequente (02) LILIANE DE LIMA DOS SANTOS REP. DRª FLAVIA VERAS SUSSENBACH
Adv. Exequente Flavia Veras Sussenbach (OAB/PR 67.656)
Exequente (03) JOSANE ALVES DE BORBA REP. DR JACIR LOPES FERREIRA (CPF/CNPJ 000.000.000-01)
Adv. Exequente Jacir Lopes Ferreira (OAB/PR 97.147); Priscila Stasczyzyn (OAB/PR 108.321)
Exequente (04) DARLENE ANDRIELE BRITO DA LUZ REP. DR JACIR LOPES FERREIRA (CPF/CNPJ 000.000.000-02)
Adv. Exequente Jacir Lopes Ferreira (OAB/PR 97.147); Priscila Stasczyzyn (OAB/PR 108.321)
Executado (a) (01) ROSANA APARECIDA BISCAIA (CPF/CNPJ 055.045.419-56)
Adv. Executado Regeane Brito de Oliveira (OAB/PR 83.954); Juliana Barros Alves Brasil (OAB/BA 16.618)
Executado (a) (02) ROSANA APARECIDA BISCAIA (CPF/CNPJ 14.738.655/0001-76)
Adv. Executado Regeane Brito de Oliveira (OAB/PR 83.954)
End. da Guarda (01) Rua Satiro Porfiro Oliveira, 379, Restaurante, Matinhos/PR, CEP 83260-000
Penhora realizada 03/11/2022 (fls. 302)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 914.285,71

IMÓVEL: Lote de terreno nº 14 (quatorze), do loteamento da quadra nº O5 (cinco), da planta VILA BALNEÁRIA BOM RETIRO, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,40 metros de frente para a Rua Satiro Porfiro de Oliveira, por 22,50 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com a Travessa Felicidade, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 11l, e na linha de fundos onde mede 13,40 metros confronta com o lote nº 12, perfazendo a área total de 270,00 m², Indicação Fiscal: 2D.016.000.0014.0001, Endereço Predial: Rua Satiro P. de Oliveira, s/n, Matinhos/PR, Descrição do Imóvel: Imóvel com aproximadamente 200m² de área, tradicionalmente utilizado como ponto comercial para restaurantes. Matrícula nº 36920 do CRI de Matinhos/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 914.285,71

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: R\$ 1.721,29 até 26/07/2023.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.2-36.920 – DOAÇÃO – Rosana Aparecida Biscaia, DOOU o imóvel para Allana Fernanda Biscaia, CPF 090.188.859-16, solteira, residente na Rua Satiro Pedro de Oliveira, 379, Centro, Matinhos/PR.

R.2-36.920 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 0001229-88.2019.5.09.0022, Reclamante: Adriana dos Santos e outros, Reclamado: Rosana Aparecida Biscaia a outros.

4) Autos nº. 0001434-85.2017.5.09.0411 - RTOrd
Vara 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01) MARILENE SILVA E SOUZA (CPF/CNPJ 398.570.422-87)
Adv. Exequente Edmilson Marcos dos Santos (OAB/PR 31.999)
Executado (a) (01) JUSSARA MARIA ALVES VIANA FRANCA (CPF/CNPJ 470.599.749-20)
Adv. Executado Rogerio Iurk Ribeiro (OAB/PR 19.611) (fls. 384)
Executado (a) (02) JOACIR ALVES VIANA (CPF/CNPJ 458.753.679-20)

Adv. Executado Maxwell Mendes Oliveira (OAB/PR 38.272)
Depositário Fiel (1) JUSSARA MARIA ALVES VIANA FRANCA
End. da Guarda (01) Rua Miraguaia, 239, Rio da Onça, Matinhos/PR, CEP 83260-000
(Fls.510)
Penhora realizada 25/11/2021 (fls. 510)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 390.000,00

Lote de terreno s/nº, da Quadra nº 24 (vinte e quatro), da Planta " MANOEL FERREIRA GOMES", situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Miraguaia, por 26,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel, com área devolutas, de propriedade de João Artur de Macedo, pela lateral direita, confronta com o lote nº.219, e na linha de fundos, onde mede 13,00 metros, confronta com área devolutas, de propriedade de Marins José da Silva, perfazendo a área total de 338,00m². Benfeitorias: Sobrado de alvenaria com aproximadamente 182m² de área construída (medição por vista aérea no google maps, aparentemente tendo padrão médio de construção. Segundo a executada é objeto de litígio em ação de divórcio dela com seu ex cônjuge. Cadastro Imobiliário n.º 27.888. Matrícula nº 16.528 do CRI de Matinhos/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 390.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - IPTU: R\$ 26.327,12 até 05/06/2023

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

AV.1/16.528 - ÔNUS - Conforme averbação nº 02, da matrícula nº 22.527, da anterior Serventia Registral de Guaratuba/PR. Autos de Dissolução de Sociedade sob nº 14/1.998 - Requerente: Jussara Maria da Silva em face de Antonio Domingos de Souza, Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR - Proceda-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel será colocado a venda ficando reservado a requerente 50% do produto da mesma e o restante para o requerido na assinatura da escritura.

R.2/16.528 - PENHORA - Processo nº 53/2001 - Vara Cível da Comarca de Matinhos/PR - Exequente: Jussara Maria da Silva - Executado: Antonio Domingos de Souza - Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula em favor da Autora.

R.3/16.528 - PENHORA - Processo nº 0006673-43.2014.8.16.0116- Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos/PR - Exequente: Município de Matinhos - Executado: Antonio Domingos de Souza - Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula .

R.4/16.528 - PENHORA - Processo nº 0003096-28.2012.8.16.0116 - Vara Cível da Comarca de Matinhos/PR - Exequente: Antonio Domingos de Souza - Executado: Jussara Maria Alves Viana França- Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula da parte ideal pertencente a executada Jussara Maria Alves Viana França.

R.5/16.528 - PENHORA - Processo nº 0001434-85.2017.5.09.0411 - 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Paranaguá - Exequente: Marilene Silva de Souza- Executado: Jussara Maria Alves Viana França e outros (2) - Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula.

Observação: Nos termos do despacho id. 05f256b "devendo ser consignado, como lance mínimo, o percentual de 70% (setenta por cento) da avaliação."

5) Autos nº. 0001439-10.2017.5.09.0411 - RTOrd
Vara 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01) SIDNEI RODRIGUES PINTO (CPF/CNPJ 094.783.669-12)
Adv. Exequente Vinicius Paiva Vieites de Barros (OAB-PR 56.9540); Graciele Hendges (OAB/PR 079.180); Raphael Santos Neves (OAB/PR 79.180; Alvaro Luiz Angheben Ferreira (OAB/PR 45.513); Rodrigo Gabriel Brotto (OAB/PR 38.242); Khaled Mohamad Youssef Bahy;
Executado (a) (01) M. LUIZA DE CAMPOS (CPF/CNPJ 02.737.325/0001-87)
Adv. Executado Nilson Dos Santos Wistuba (OAB/PR nº 45034); Bruno Diego Gusso Guras (OAB/PR 77.590)
Executado (a) (02) AZENILDA BATISTA DE CAMPOS (CPF/CNPJ 10.652.271/0001-85)

Adv. Executado Nilson Dos Santos Wistuba (OAB/PR nº 45034); Bruno Diego Gusso Guras (OAB/PR 77.590) (fls.67)
Executado (a) (03) MARCOS ADRIANO RIBEIRO DE CAMPOS (CPF/CNPJ 938.657.679-15)
Adv. Executado Nilson dos Santos Wistuba (OAB/PR nº 45034); Bruno Diego Gusso Guras (OAB/PR 77.590)
Executado (a) (04) M.A.R.C. COMERCIO EIRELI (CPF/CNPJ 07.882.173/0001-75)
Depositário Fiel (1) MARCOS ADRIANO RIBEIRO DE CAMPOS - SÓCIO PROPRIETÁRIO
Penhora realizada 21/06/2022 (fls. 285/287)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 30.000,00

01 Veículo CHEVROLET/MONTANA LS, Placa: AVI-4476, Cor: Cinza, Ano/Modelo: 2012/2012, Renavam:0046.413571-0, Chassi: 9BGCA80X0CB271974, Combustível: Álcool/Gasolina, Espécie/Tipo: Carga/Caminhonete, Município: Antonina. Pneus carecas, riscos na lataria e pintura queimada, pequeno amassado na parte detrás e lateral direita do veículo, em regular estado de conservação, em funcionamento.

Total da Avaliação R\$ 30.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - R\$ 2.549,62 - ATÉ 17/05/2023; Alienação Fiduciária - Restrição Cadastrada - Banco Bradesco S/A.

6) Autos nº. 0001498-66.2015.5.09.0411 - CartPrec 04387-2015-411-09-00-5

Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**

Exequente (01) JOSIANE TEIXEIRA SHOTT (CPF/CNPJ 046.895.839-86)

Adv. Exequente Denair de Sousa Bruno (OAB/PR 14196)

Executado (a) (01) MARCHIORO & MARCHIORO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ 03.173.574/0001-50)

Adv. Executado Carlos Roberto de Mattos (OAB/PR 12775)

Depositário Fiel (1) NELSON NOSVITZ

End. da Guarda (01) Rua Alcides Pereira, 924, Vila Esperança, Guaratuba/PR, CEP 83280-000 (fls 35)

Penhora realizada 25/07/2016 (fls.34/35)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 230.000,00

Lote de terreno nº 09 (nove), da quadra nº 324 (trezentos e vinte e quatro), da Planta Geral desta Cidade, neste Município e Comarca, medindo 13,00 metros de frente para a rua Alcebiades Pereira; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área total de 520,00m², com medidas, características e Confrontações conforme as constantes na Matrícula, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 10; pelo lado esquerdo como lote nº 08; e nos fundos medindo 13,00 metros com o lote nº 22, todos da mesma quadra e planta. Benfeitorias: Uma casa de madeira de um piso de aproximadamente de 54,00m², Piso em cerâmica não averbada. Matrícula nº 4643 (Matrícula Atual 63369) do Registro de Imóveis de Guaratuba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 230.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: R\$ 1.932,74 até 07/06/2023.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIOS - Roberto Marchioro, s/m Miraci Terezinha Marchioro, residentes a Rua Castro Alves, 631, CPF 111.553.439; Marli Marchioro Mattiello, s/m José Fernando Andrade Mattiello, Campo Mourão/PR, Marilze Marchioro, solteira; Gilberto Marchioro, Curitiba/PR. e Mauricio Marchioro, Curitiba/PR.

AV.1/4.643 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 03684-2012-012-09-00-4 (0000166-05.2012.5.09.0012).

AV.2/4.643 - NOTICIA DE USUCAPIÃO - Conforme R.2/63.369, deste ofício, o imóvel desta matrícula foi objeto de Usucapião.

Av.1/63369 - Transposição de Onus - Conforme AV.1/4.643 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 03684-2012-012-09-00-4 (0000166-05.2012.5.09.0012).

Av.2/63369 - USUCAPIÃO - sentença transitada em julgado em 10/05/2019, declarada a aquisição por usucapião por NELSON NOSVITZ casado com MARIA DERGINA BITENCOURT NOSVITZ.

7) Autos nº. **0150100-29.1997.5.09.0411 - RTOrd**
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) **ANDRE ROJEK (CPF/CNPJ 171.584.009-72)**
Adv. Exequente Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23318)
Executado (a) (01) **RAUH SUPERMERCADO LTDA (CPF/CNPJ 81.226.110/0001-78)**
Adv. Executado Silvio Otavio dos Santos Bonone (OAB/PR 13704)
Executado (a) (02) **ENILTON CURT RAUH (CPF/CNPJ 218.236.699-72)**
Adv. Executado Ricardo Bianco Godoy (OAB/PR 48.460); Anelisa de Lima (OAB/PR 106.052); Thais Gracielle de Albuquerque Santos (OAB/PR 82.394)
Executado (a) (03) **GILMAR LUCIO BUCCI (CPF/CNPJ 537.810.409-25)**
Executado (a) (04) **OSVINO KEPKA (CPF/CNPJ 569.699.539-04)**
Executado (a) (05) **PAULO SERGIO CAVALLI NITSCHES (CPF/CNPJ 019.455.609-32)**
End. da Guarda (01) Rua Pedro Hibraim Marques, s/n, Lote 154, Quadra D, Residencial Carmela, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
Penhora realizada 05/05/2023 (fls. 582/583)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 170.000,00
Imóvel: - Lote de terreno nº 154 da Quadra nº D, do Conjunto Residencial Carmela, situado Guaratuba/PR, com a área total de 120,40m², medindo 7,00 metros de frente para a Travessa Pedro Ibraim Marques, por 17,20 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, limitando-se pela lateral direita de quem da rua olha o imóvel, com o Lote nº 153, pela lateral esquerda com o lote nº 155, tendo 7,00 metros na linha de fundos, onde limita-se com o lote nº 133. Benfeitorias não averbadas, Imóvel Residencial. Matrícula nº 29.987 do CRI de Guaratuba/PR. Venda Ad Corpus.
Total da Avaliação R\$ 170.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
DÉBITOS: R\$ 4.444,40 até 27/07/2023 .
ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
R-1/29.987 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: Mariza Santana Rauh e s/m Enilton Curt Rauh, residentes na Rua Tibagi, 517, Centro, Guaratuba/PR. Vendedor: Cooperativa Nacional de Habitação - Cohalar.
R-2/29.987 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA – Credor: Caixa Econômica Federal - CEF.
R-3/29.987 – PENHORA – Vara Cível de Guaratuba/PR, Autos: 69/1997, Exequente: Fazenda Pública do Município de Guaratuba, Executado: Rauh Supermercado Ltda e outros.
R-3/29.987 – PENHORA – 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos de RTOrd 01501-1997-411 (0150100-29.1997.5.09.0411), Autor: Andre Rojek, Réu: Rauh Supermercado Ltda e outros.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007, deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor

atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor. No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências. Portanto, eventuais pendências incidentes sobre veículos, tais como taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório, relativas ao período anterior à aquisição, poderão sub-rogar-se no preço pago, após a satisfação do crédito trabalhista, sendo vedada a exigência de tais valores diretamente do adquirente.

Caso o exequente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art. 903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo. Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC).

Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, em 07 de Agosto de 2023.

DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA
Juiz Titular da Vara do Trabalho